SENTENÇA

Processo Digital n°: **0011885-07.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqüente: Sarah Izabella Miguel Fidêncio, Menor Rep. por Tamiris Izabela

Aparecida Miguel e outro

Executado: Guilherme Marcelo Fidencio

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

A parte exequente, através da petição de fls. 83/84, informa o cumprimento da obrigação alimentar objeto neste feito, requerendo, com isso, a extinção do feito.

O D. Representante do Ministério Público anuiu ao requerimento (fls. 88).

Assim, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença.

Arbitro os honorários em favor dos advogados nomeados às fls. 09/10 e 28, no valor máximo da tabela, expedindo-se as certidões.

Diante da preclusão lógica do direito de recorrer, certifique-se de imediato o trânsito em julgado desta sentença.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intimem-se.

Araraquara, 17 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA